
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.236, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 22.557.121,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.557.121,80 (Vinte e dois Milhões, Quinhentos e cinquenta e Sete Mil, cento e Vinte e Um reais e oitenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
071011545114897645 - SEDOP	0331	449035	99.268,92
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	60.000,00
071011751214897480 - SEDOP	0301	449093	1.500.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0301	444042	2.968.123,19
081012781114997659 - SEEL	7368	449051	1.750.000,00
161011236515098900 - SEDUC	0301	449051	10.556.823,22
171010412315088251 - SEFA	0301	339030	17.000,00
171010412315088251 - SEFA	0301	339039	85.285,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	2.340.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	693.700,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	1.318.000,00
462021339215038852 - FCP	0301	339092	100.293,48
792011854114978370 - IDEFLOR-BIO	0656	339039	396.251,00
862012678414867575 - CPH	0301	449051	672.376,99
TOTAL			22.557.121,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e administração

DOE Nº 34.901, DE 22.03.2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.